

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 08/2017

contratante:câmara municipal de arez

cnpj(mf) nº 08.712.457/0001-30

contratado: joão batista de lima nobre

cpf(mf) Nº 088.576.694-00

OBJETO:O objeto da presente contratação de prestação de serviços de multimídia com a execução via internet, em endereço eletrônico a ser fornecido pela contratante, editando imagens e produzindo gravação de vídeo e áudio e vinhetas de serviço de som do Plenário do Poder Legislativo durante as reuniões ordinárias e extraordinária solene e especiais, diretamente no computador disponibilizado pela CONTRATANTE e outros eventos da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 6.000,00(SEIS mil reais)

CONDIÇÕES DE pagamento: 04(quatro) parcelas

base legal: aplica-se ao presente instrumento, no que couber, as normas embebeidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 090/2017 e Dispensa de Licitação nº 24/2017.

D ATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2017

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSINAM :PELA CÂMARA MUNICIPAL: ANA ALICE CUNHA DE MATOS E PELA CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE LIMA NOBRE

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 5FF08795

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZRN

DO OBJETO:O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato de prestação de serviços nº 07/202017-CMA ,firmado em 15 de agosto de 2017 cujo é objeto é a execução da obra da REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA COM IMPLANTAÇÃO DE UMA GARAGEM,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução de 14, 82% (cartoze , vírgula oitenta dois por cento) parte da contrato de prestação de serviços nº 07/2017-CMA, pelo não cumprimento de CLÁUSULAS CONTRATUAIS , especificações, projetos ou prazos, bem como Requerimento datado de 26 de outubro de 2017, encaminhado pela empresa Construtora Pilar Construções e Empreendimentos Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ 08.570.7/0001-78 com sede na Rua Piquia, nº 7916, Cidade Satélite -Natal -RN, nos termos do Art.79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 .

Ana Alice Cunha de Matos

Presidente da Câmara

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 714D9294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 40/2017 GP: REVOGA A PORTARIA Nº 33/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REVOGA a Portaria nº 33/2017, que designava o Secretário-Geral MÁRCIO EDOARDO DE FLORENCIO E SILVA para exercer, interinamente, a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO, a partir desta data, a pedido do interessado, mantendo-se o disposto na Portaria nº 30/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, em 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 40DC9ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SONORIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 021/2017 da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017, cujo certame se deu às 09h do dia 10/11/2017, sagrou o seguinte proponente: IVANDSON DANTAS DA SILVA 08424481445, CNPJ: 27.340.551/0001-50 vencedor do item deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Carnaubais/RN, 10 de novembro de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves

Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 42265865

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SONORIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN.

DARTA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2017, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, datado do dia 10 de novembro de 2017, que indicou a empresa IVANDSON DANTAS DA SILVA 08424481445, CNPJ: 27.340.551/0001-50 vencedora deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a Câmara.

Carnaubais/RN, em 10 de novembro de 2017.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 5D26C0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0035/2017 - GP

Andson Carlos da Silva, Presidente da Câmara do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 30, inciso XIII, e Art. 51, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data a Servidora Franquicilene Maria da Silva do cargo de Contadora da Câmara Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 31 de outubro de 2017.

Andson Carlos da Silva

Presidente

Esta publicação tem efeitos retroativos à data desta portaria.

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 401A33F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 019/2017

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA EM CADEIRAS

Contratado.....: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr FRANCISCO RICARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 10 de Novembro de 2017
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5B75C0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 8/2017

Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Janduí, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 29, inciso IV e Regimento Interno em seu art. 144, FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu PROMULGO o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Janduí, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º Para a aceitação de estagiários como parte cedente a Câmara Municipal de Janduí poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em qualquer dos cursos referidos no artigo primeiro desta Lei, atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração, no caso de participação deste;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. É obrigação da Câmara Municipal de Janduí manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 5º No Termo de Compromisso de Estágio a que se refere o inciso II do art. 3º deverá constar, obrigatoriamente:

I – Identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Câmara Municipal, estudante e agente de integração, se houver;

II – Menção do convênio ou contrato a que se vincula.

III – Objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV – Local de realização do estágio;

V – Plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, mediante aditivo, ser alterado a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;

VI – Carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar,

especificando o intervalo intrajornada que não será computado na jornada diária;

VII – Redução da carga horária pela metade, em períodos de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente à Câmara Municipal, no início do período letivo;

VIII – Período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência nos termos da Lei;

IX – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

X – Valor da bolsa mensal;

XI – Concessão de Auxílio-Transporte, desde que o estagiário declare a necessidade de utilização de transporte público coletivo no itinerário da residência até Câmara Municipal de Janduí;

XII – Concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;

XIII – Número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário, com a indicação do nome da seguradora;

XIV – Extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;

XV – Indicação, pela instituição de ensino, de um professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;

XVI – Indicação de um servidor, pela Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;

XVII – Obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 06 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

XVIII – Obrigação da Câmara Municipal de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XIX – Condições de desligamento do estagiário; e

XX – Assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;

Art. 6º O supervisor designado pela parte concedente poderá supervisionar simultaneamente até 10 (dez) estagiários, incumbindo-lhe:

a) por vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XVII;

b) enviar relatórios de atividades à instituição de ensino, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário;

Art. 7º Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 8º A jornada de atividades do estágio na Câmara Municipal de Janduí poderá ser de:

I – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou

II – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

§ 1º Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

§ 2º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários da Câmara Municipal, mencionados no art. 1º, caput, desta Resolução, os seguintes benefícios:

I – Bolsa-Auxílio considerando-se os seguintes valores para carga horária prevista no artigo 8º:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para estudantes da educação profissional de nível médio e ensino médio regular;

c) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais se estudante do Ensino Superior.

II – Auxílio-Transporte, em valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) desde que o estagiário declare a necessidade de utilização de transporte público coletivo no itinerário da residência até Câmara Municipal de Janduí;

III – recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano e que haja pagamento de Bolsa-Auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º Serão deduzidos do valor da Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte os dias de faltas injustificadas.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§ 3º Os dias de recesso poderão ser concedidos em período contínuo ou fracionados, conforme estabelecido no termo de compromisso, sempre observada a proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.

§ 4º Excepcionalmente, em caso de encerramento da relação de estágio antes do prazo previsto no termo de compromisso, fica assegurada a indenização correspondente ao período de recesso a que o estagiário faria jus.

§ 5º Os valores da Bolsa-Auxílio prevista no inciso I, serão reajustados nos mesmos índices e datas da revisão geral anual dos servidores do município e ou aumento real concedido ao quadro geral.

Art. 10. O estagiário será beneficiado com seguro contra acidentes pessoais a ser contratado:

I – Pela Câmara Municipal de Janduí, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;

II – Pelo agente de integração, quando a relação de estágio for intermediada por esse auxiliar;

III – Pela instituição de ensino, quando se tratar de estágio, na modalidade obrigatória.

Art. 11. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal ativo na Câmara Municipal deverá ser limitado da seguinte forma:

I – De 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;

II – De 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III – De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;

IV – Mais de 25 (vinte e cinco) servidores: até 15% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto total de servidores ativos existentes no Poder Legislativo.

§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 12. Ocorrerá o término do estágio:

I – Automaticamente, ao término de seu prazo;

II – A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da Câmara Municipal;

III – A pedido do estagiário;

IV – Pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 13. A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal de Janduí.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constante no orçamento do Poder Legislativo de Janduí.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduí/RN, 7 de novembro de 2017.

Vereador ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 7006519D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Licitação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MEIO (MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, ELETRICISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA E PORTEIRO).

VALOR: 428.196,48 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Mossoró/RN, 10 de novembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Publicado por:

JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 73A12C70

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 17/2017 - CMM, realizada em 01 de novembro de 2017 (quarta-feira), a saber:

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de atividades meio (motorista para veículos de pequeno porte, eletricista, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e porteiro) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, para um período de 12 (doze) meses.

Vencedor

CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME- CNPJ: 27.814.736/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de R\$428.196,48 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 01 de novembro de 2017.

CLAUDIA LUCIA SOARES

PREGOEIRA

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 656E4628

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Pregão Presencial, referente ao Pregão Presencial nº 17/2017 - CMM com início 27 de setembro de 2017, realizada em 17 de outubro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 46/2017.

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de atividades meio (motorista para veículos de pequeno porte, eletricista, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e porteiro) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, para um período de 12 (doze) meses.

Sala de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

01 de novembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 75D45CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 0024/2017**

CONTRATO Nº.....: 20170024

ORIGEM.....: CARONA Nº 15050001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento/contracheque "online" e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação).

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação orçamentária 2017 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 568A0787

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADEÇÃO DE ATA DE SRP**

A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de

São José de Mipibú nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/2 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 002/2017

Ata de Registro de Preço nº 002/2017

Órgão participante (Carona): Câmara Municipal de Nísia Floresta, inscrita no CNPJ: 11.932.415/0001-10

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pela Câmara Municipal de São José de Mipibú, para contratação de empresa para prestação de serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento/contra cheque "online" e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação).

Fornecedor Registrado: ASP – Automoção Serviços e Produtos de Informática LTDA, inscrito no CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Valor: O Valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência da Ata: 02/05/2017 à 02/05/2018

Vigência do Termo de Adesão: 01/08/2017 à 02/05/2018

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA)

ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

FORNECEDOR

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 491A20A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

CONTRATADO: MICARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.964.978/0001-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VALOR: R\$ 1.958,000 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais)

ASSINATURA: Douglas Haryson Barbosa de Farias /Presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA
Código Identificador: 6D3DD057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 43/2017 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sr.ª MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA, Tesoureira desta Câmara Municipal, 02 (duas) diárias ao valor de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), para se deslocar até Natal Capital da Rio Grande de Norte para o decorrer com suas despesas de locomoção, estadia e hospedagem, com deslocamento previsto para dia 13 de Novembro de 2017 e retorno em 14/11/2017, com objetivo, PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOIEIRO E EQUIPES DE APOIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel, 10 de Novembro de 2017

MELLYNA PASSOA MAIA COELHO

Presidente do Poder Legislativo do Município de São Miguel-RN

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 66A764CB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 44/2017 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sr.ª LIZIANE RAMOS REGO, Procuradora Geral desta Câmara Municipal, 02 (duas) diárias ao valor de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), para se deslocar até Natal Capital da Rio Grande de Norte para o decorrer com suas despesas de locomoção, estadia e hospedagem, com deslocamento previsto para dia 13 de Novembro de 2017 e retorno em 14/11/2017, com objetivo, PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOIEIRO E EQUIPES DE APOIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel, 10 de Novembro de 2017

MELLYNA PASSOA MAIA COELHO

Presidente do Poder Legislativo do Município de São Miguel-RN

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 65605E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 036, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Concede diária(s) ao Vereador ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS.

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Resolução nº 137/2005 atualizada pela Resolução nº 163/2015, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária ao Vereador ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a relação externa do Poder Legislativo Municipal, para custear despesas com estadia, alimentação e transporte durante viagem a ser realizada pelo mesmo para a cidade do Natal/RN no dia 10/11/2017, com o objetivo Tratar de assuntos institucionais do Poder Legislativo junto à FECAMRN e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, acerca da viabilidade dos cursos oferecidos/disponibilizados pelas referidas Instituições.

Valor unitário: R\$ 250,00

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 09 de novembro de 2017.

Vereador José Neto Costa Diniz

2º Secretário

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 613148E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL Nº 001/2017 CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Aírton Laurentino, 175, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrições para cadastramento de Fornecedor e Prestadores de Serviços, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de empresas no ramo da construção civil para cadastramento, no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando à habilitação em processos licitatórios, a eventuais contratações e também à realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

I – Cédula de Identidade do (s) representante (s) da empresa;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

I – Comprovante de registro ou inscrição da entidade no CREA/RN;

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

V – Certidão Negativa Estadual;

VI – Certidão Negativa Municipal;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

VIII – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

2.2.5 – A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como sua autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O período de cadastramento das entidades objeto deste edital será de 13 a 17 de novembro de 2017, no horário de 08:00h às 12:00h, e na quarta-feira das 14:00h às 17:00h.

4.2 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos municipais.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 – A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Câmara Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de novembro de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 48E63ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a Biometria foi disciplinada pela Resolução nº 23.335/2011 do TSE, e que de acordo com o ciclo 2017/2018, o Município de Upanema integra a 6ª Etapa da Biometria Revisional, onde os 10.890 eleitores que votam no Município de Upanema estarão entre os dias 14/11/2017 a 13/12/2017 atualizando/revisando o cadastro junto a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO AINDA que de acordo com o Ofício n. 004/2017-49º ZE-GJE, a Câmara Municipal de Upanema foi escolhida como local para a realização dos trabalhos da revisão biométrica obrigatória, estando portanto, cedida suas instalações durante o período retro mencionado.

RESOLVE

Art. 1º As sessões ordinárias regimentalmente previstas para ocorrerem aos dias de sexta-feira e segunda-feira, às 10h00m (art. 51, II da Resolução n. 009/1993), excepcionalmente

durante o período de 14/11/2017 a 13/12/2017, ocorrerá às 19h00m no Plenário Francisco Eugênio Freire, em virtude dos trabalhos da revisão biométrica obrigatória regulamentada pela Resolução n. 23.335/2011 do TSE, a ser realizada no período matutino e vespertino.

Art. 2º É vedado a concessão, permissão ou autorização de utilização das instalações e dependências da Câmara Municipal de Upanema para outras pessoas físicas ou pessoas jurídicas (de direito público ou privado) durante o período de 14/11/2017 a 13/12/2017 destinado exclusivamente para o uso da Justiça

Eleitoral.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Upanema (RN), 10 de Novembro de 2017.
Oséas Monthalggan Fernandes Costa
Presidente

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 55BCA48F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2017- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Abre crédito adicional no Orçamento do Legislativo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de atividades meios, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 57.092,88 (cinquenta e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.526 de 12 de janeiro de 2017, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 09 de novembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO ALINE COUTO

PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDA SECRETÁRIA

Anexo I (acréscimo)

ÓRGÃO	1. CAMARA MUNICIPAL
01.101 CAMARA MUNICIPAL	
2001- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	
3.1.20.97 - Locação de Mão de Obra	57.092,88
100 - Recursos ordinários	57.092,88
Total	57.092,88

Anexo II (Redução)

ÓRGÃO	01 – CAMARA MUNICIPAL
01.101 CAMARA MUNICIPAL	
2001- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.092,88
100 - Recursos ordinários	57.092,88
Total	57.092,88

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS
Código Identificador: 4199B222

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA**

PREGÃO Nº. 017/2017

Processo nº. 046/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 017/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN – JOM de 27/09/2017 e no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN de 28/09/2017, processo licitatório nº 046/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista para veículos de pequeno porte, eletricista, auxiliar de serviços gerais, ASG recepcionista e porteiro), devendo a disponibilização da aludida mão-de-obra e dos demais equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual ficar a cargo da contratada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, no ANEXO I deste Edital e seus anexos., que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1. Conforme certame, pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 35.683,33 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo-se um valor total de anual de R\$ 428.200,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos reais), conforme quadro demonstrativo a seguir.

ITEM	CATEGORIA	NÚMEROS DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MOTORISTA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	1	R\$ 2.717,82	R\$ 32.613,84
2	ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	7	R\$ 20.125,70	R\$ 241.508,40
3	ELETRICISTA	1	R\$ 3.759,64	R\$ 45.115,68
4	RECEPCIONISTA	2	R\$ 4.539,94	R\$ 54.479,28
5	PORTEIRO	2	R\$ 4.539,94	R\$ 54.479,28
VALOR MENSAL/ANUAL			R\$ 35.683,04	R\$ 428.196,48

VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 10 de novembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro

CPF nº. 230.336.734-49

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Murilo Gonçalves Costa

CPF nº. 044.788.823-47

Representante legal da empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIIRELI - ME

Publicado por:
 JOYLE DA SILVA FERNANDES
 Código Identificador: 61F212A7

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016
RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.